



SETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 249 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desapropriação compulsória com quantia específica".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1.º - Ficam alterados para Cr\$ 2.932,80 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos) os vencimentos referentes aos padrões A-1 e A-2 do quadro de funcionários estatutários, e os cargos de merendeira, guarda noturno, servente e ajudantes que são regidos pela C.L.T.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 / de Dezembro de 1.979 - 15º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

NEIVA MARIA FIGUEIREDO  
Enc. Setor Pessoal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VIEIRA FERREIRA  
Contador C.R.C. 20843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-